

De: Najara Maria Silva Deus <najara.deus@ecopower.com.br>
Para: "spae List Member" <spae@tre-al.jus.br>
CC: André Alves Pereira <andre.pereira@ecopower.com.br>, Mara Monica Lopes <mara.lopes@ecopower.com.br>
Data: 02/10/2025 08:46 AM
Assunto: [spae] Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 90036/2025

Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90036/2025

Objeto: Pedido de Esclarecimentos

Após análise do Edital e dos documentos técnicos anexos, constatamos a necessidade de esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

1. Horário de execução dos serviços

- O Termo de Referência dispõe no item “5.3.42. Realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades, durante expediente, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 19h00min”.
 - Já o Anexo I-C, no item “3.1 – Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observados horários combinados com os representantes da fiscalização juntamente com os titulares de cada Unidade, de forma a não interferir nas atividades locais e as leis e posturas municipais para a realização dos serviços”.
- a) Diante da divergência, qual o horário efetivo a ser considerado para execução dos serviços?

2. Instalação em solo

O Anexo I-C, item “4.10 – O projeto deve considerar o fornecimento e instalação de todas as estruturas necessárias para fixação dos módulos fotovoltaicos, inclusive das estruturas metálicas (e fundações) das usinas de solo”.

- a) Solicitamos esclarecimento: quais das instalações previstas serão efetivamente implantadas em solo?

3. Intervenções nas cobertas

O Anexo I-C, item “4.12 – Possíveis intervenções necessárias nas cobertas, feitas apenas com o intuito de atender o recebimento dos sistemas de geração fotovoltaica, deverão ser executados pela CONTRATADA”.

Entretanto, caso o laudo técnico aponte que a estrutura não suporta a sobrecarga dos módulos, poderá haver necessidade de serviços adicionais, como reforço estrutural, reforma do telhado ou troca de telhamento. Tais serviços são imprevisíveis e não fazem parte do escopo de fornecimento definido.

- a) O TRE já possui avaliação estrutural e laudo técnico-orçamentário sobre possíveis intervenções? Em caso positivo, os custos correspondentes já foram contemplados na estimativa da proposta?

4. Exigência de String Box

O Anexo I-C, item “9.1.18 – Todos os circuitos devem ser identificados em seus terminais no inversor e nos quadros de proteção e string box com plaquetas em material plástico gravadas em baixo relevo com cores em contraste”.

Contudo, os inversores previstos (modelo WEG SIW420G K075 W00, homologado pela COPEL e certificado pelo INMETRO) já possuem string-box integrada, atendendo plenamente às normas técnicas.

Justificativa técnica para a dispensa da string box externa:

- Conforme a ABNT NBR 16690:2019, a utilização de caixas de junção com fusíveis é obrigatória apenas quando houver mais de duas strings em paralelo por MPPT.
- No arranjo proposto (18 strings de 10 módulos e 1 reserva, distribuídas em 9 MPPTs), há apenas 2 strings por MPPT.
- As correntes e tensões permanecem dentro dos limites normativos.
- O inversor já incorpora proteções contra sobrecorrente, sobretensão (CC e CA – Tipo II), AFCI, DR, seccionamento CC, monitoramento de isolamento, entre outras.

a) Solicitamos confirmação de que, diante do exposto, a exigência de *string box* externa poderá ser dispensada.

5. Condicionamento à aprovação do Parecer de Acesso

Sabendo-se que o parecer de acesso emitido pela concessionária é requisito essencial para a homologação do sistema, questionamos:

a) Após a assinatura do contrato, o início da instalação ficará condicionado à aprovação do parecer de acesso pela concessionária?

b) Caso o CONTRATANTE determine a execução dos serviços mesmo sem a resposta da concessionária, o pagamento será realizado ainda que o parecer seja posteriormente indeferido?

6. Exigências adicionais da concessionária

Tem sido frequente a negativa de acesso ou a solicitação de obras de melhoria/reforço de rede pelas concessionárias, podendo inviabilizar a execução do projeto. Nesse caso:

a) Caso a concessionária exija tais obras (inclusive em subestaçao), os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE?

b) Caso a interligação seja negada, as atividades já executadas serão medidas e pagas, e o contrato poderá ser rescindido sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, por tratar-se de evento imprevisível e alheio à sua responsabilidade?

7. Adequação do padrão de entrada

O Anexo I-C não dispõe sobre o padrão de entrada das unidades consumidoras. Ressalta-se que, em regra, a adequação mínima consiste na substituição do medidor por modelo bidirecional. Entretanto, se o padrão atual estiver inadequado (disjuntor, cabeamento, poste, caixa, categoria de atendimento), serão necessárias intervenções adicionais de caráter imprevisível.

➡ Assim, solicitamos:

a) O fornecimento prévio das informações referentes ao padrão de entrada das unidades consumidoras.

b) Confirmação de que eventuais adequações além da troca do medidor serão de responsabilidade do município/TRE e/ou da unidade beneficiária.

Atenciosamente,

Razão Social: Ecopower Eficiência Energética LTDA CNPJ: 18.269.815/0001-36



Najara Maria Silva Deus

Executivo de Licitações JR | GCLP

📞 17 4000.1722

✉️ najara.deus@ecopower.com.br

🌐 ecopower.com.br

📍 R. Delmiro José de Andrade, 602
Distrito Industrial II, Barretos/SP

